

1 - AEROMAVES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS												Pag 33
Ano de Fabricacao dos Veiculos												
PESO MAXIMO DE DECOLAGEM	1 981	1 980	1 979	1 978	1 977	1 976	1 975	1 974	1 973	1 972	ANTERIORES	
ATE 700 KG	8 420 476,87	7 578 429,18	6 820 586,26	6 138 527,63	5 524 674,87	4 972 207,38	4 474 986,64	4 027 487,98	3 624 739,18	3 262 265,26	3 262 265,26	
DE 701 A 1500 KG	82 253 854,97	74 028 469,47	66 625 622,52	59 963 060,27	53 966 754,24	48 570 078,82	43 713 070,94	39 341 763,85	35 407 587,47	31 866 828,72	31 866 828,72	
DE 1501 A 2700 KG	141 197 307,98	127 077 577,18	114 369 819,46	102 932 837,51	92 639 553,76	83 375 598,38	75 038 038,54	67 534 234,69	60 780 811,27	54 702 730,10	54 702 730,10	
DE 2701 A 5700 KG	1 855 589 365,88	1 670 030 429,29	1 503 027 386,36	1 352 724 647,72	1 217 452 182,95	1 095 706 964,66	986 136 268,19	887 522 641,37	798 770 377,23	718 893 339,51	718 893 339,51	
DE 5701 A 40000 KG	14 004 869 109,38	13 604 382 198,44	13 243 943 978,60	12 919 549 580,74	12 627 594 622,67	12 364 835 160,40	12 128 351 644,36	11 915 516 479,92	11 723 964 831,93	11 551 568 348,74	11 551 568 348,74	
ACIMA DE 40000 KG	15 606 816 783,77	15 046 135 105,39	14 541 521 594,85	14 087 369 435,37	13 678 632 491,83	13 310 769 242,65	12 979 692 318,39	12 681 723 086,55	12 413 550 777,90	12 172 195 700,11	12 172 195 700,11	
OBS: DESCONSIDERAR OS VALORES CORRESPONDENTES AOS MODELOS NAO FABRICADOS NOS RESPECTIVOS ANOS.												

PORTARIA CAT Nº 89, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

Divulga os valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para 1992

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,

considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 6.606/89, na redação da Lei nº 7.644/91;

considerando a aplicação das respectivas alíquotas sobre os valores venais dos veículos automotores usados publicados nas tabelas anexas à Resolução SF-60, de 23 de dezembro de 1991, republicada no DOE desta data, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Os valores que deverão ser recolhidos, no exercício de 1992, a título de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, são os constantes das tabelas anexas a esta portaria.

§ 1º - Para a determinação do valor do imposto de veículos terrestres, cujos modelos não se encontrem identificados nas

tabelas de que trata este artigo, deverá ser observado o constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, campo "Espécie-Tipo", expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aplicando-se, nesta hipótese, a alíquota correspondente sobre o respectivo valor venal publicado pela Resolução SF-60/91.

§ 2º - Os veículos que utilizam óleo diesel como combustível deverão ser enquadrados, para efeito de pagamento do imposto, na coluna "gasolina" das tabelas anexas, exceção feita aos veículos de passeio de que trata o inciso VI do artigo 7º da Lei nº 6.606/89, na redação da Lei nº 7.644/91, cujo imposto será calculado mediante a aplicação da alíquota de 6% (seis por cento) sobre o respectivo valor venal.

Artigo 2º - Inexistente, na tabela anexa, o valor do imposto a recolher, adotar-se-á, na ordem:

I - o valor indicado, para o mesmo modelo, para o ano imediatamente anterior ao da fabricação;

II - o valor previsto para o ano de modelo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TABELA DE VALORES DO IPVA - 1.992													Em CR\$
2A - AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NACIONAIS													
Ano de Fabricacao dos Veiculos													
MODELOS	1 9 9 1		1 9 9 0		1 9 8 9		1 9 8 8		1 9 8 7		1 9 8 6		
	alcool	gasolina	alcool	gasolina	alcool	gasolina	alcool	gasolina	alcool	gasolina	alcool	gasolina	
VOLKSWAGEN													
Apollo GL	315.000,00	420.000,00	246.000,00	328.000,00									
Apollo GLS	418.500,00	558.000,00	273.000,00	364.000,00									
Apollo VIP	409.500,00	546.000,00											
Apollo Demais Modelos	285.000,00	380.000,00	234.000,00	312.000,00									
Fusca (todas)											90.000,00	120.000,00	
Gol GLS e PLUS	375.000,00	500.000,00	237.526,27	316.701,70	190.361,49	253.815,32	167.784,30	223.712,40	132.000,00	176.000,00	112.950,00	150.600,00	
Gol GT e GTS	376.050,00	501.400,00	265.500,00	354.000,00	225.000,00	300.000,00	179.400,00	239.200,00	147.000,00	196.000,00	126.000,00	168.000,00	
Gol GTi	433.500,00	578.000,00	275.100,00	366.800,00	231.000,00	308.000,00	208.500,00	278.000,00					
Gol LS e GL	283.500,00	378.000,00	208.500,00	278.000,00	152.783,91	203.711,88	132.000,00	176.000,00	115.979,33	154.639,10	100.361,95	133.815,93	
Gol Demais Modelos	255.150,00	340.200,00	165.000,00	220.000,00	141.390,00	188.520,00	123.000,00	164.000,00	108.000,00	144.000,00	87.000,00	116.000,00	
Kombi (todas)	198.000,00	264.000,00	171.000,00	228.000,00	141.000,00	188.000,00	124.500,00	166.000,00	115.500,00	154.000,00	105.000,00	140.000,00	
Parati GLS e PLUS	396.000,00	528.000,00	248.506,46	331.341,94	218.041,87	290.722,49	191.289,08	255.052,11	167.784,30	223.712,40	147.062,31	196.083,08	
Parati LS e GL	375.000,00	500.000,00	219.000,00	292.000,00	191.700,00	255.600,00	168.000,00	224.000,00	147.000,00	196.000,00	121.500,00	162.000,00	
Parati Demais Modelos	234.000,00	312.000,00	198.000,00	264.000,00	174.000,00	232.000,00	150.000,00	200.000,00	127.500,00	170.000,00	114.600,00	152.800,00	
Passat GTS, LSE, GT, GLS, Pointer e Paddock							113.400,00	151.200,00	102.000,00	136.000,00	99.900,00	121.200,00	
Passat Demais Modelos							102.060,00	136.080,00	91.800,00	122.400,00	76.530,00	102.040,00	